DOC 22/07/2005 P. 74

PARECER Nº 459/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 341/2003

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Antonio Goulart, que visa incluir dentre os itens obrigatórios da cesta básica distribuída no Município, um exemplar de livro de autor membro da Academia Brasileira de Letras, dispondo também que o exemplar deve ser novo e que a cada mês corresponderá um título que não se repetirá em período inferior a um ano. A proposta prevê multa arbitrada em Reais pelo descumprimento.

A matéria encontra amparo na Lei Orgânica do Município que, em seu art. 13, dispõe:

"Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;"

E, bem assim, no art. 37:

"A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos...".

Ante o exposto somos, pela

LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01/6/05

Celso Jatene – Presidente (contrário)

Kamia – Relator

Aurélio Miguel

Carlos A. Bezerra Jr. (abstenção)

Gilson Barreto (abstenção)

Jooji Hato

José Américo

Russomanno

Soninha